



## REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

*Resolução Nº 010/2008 da Pró-reitoria de Graduação*

### Capítulo I - Dos Objetivos

**Art. 1º** - O estágio tem por objetivo oferecer oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

### Capítulo II - Das Condições

**Art. 2º** - A modalidade estágio de interesse curricular será destinada aos alunos regularmente matriculados no Curso de Biotecnologia desta Instituição.

**Art. 3º** - O Estágio de Interesse Curricular do Curso de Biotecnologia poderá ocorrer dentro e fora da UNIFAL-MG, mediante celebração de convênio, desde o primeiro até o sétimo período do curso (ANEXOS I e II).

**Parágrafo Único** - As regras para o estágio na instituição estender-se-ão aos realizados fora da instituição.

**Art. 4º** - O estágio deverá ser realizado em áreas com infraestruturas necessárias à execução do mesmo.

**Art. 5º** - Os orientadores e/ou supervisores de estágio apresentarão à Comissão de Estágio da do Curso de Biotecnologia, o planejamento de estágio e relatório para controle.

**Art. 6º** - Poderá haver estágio no período de férias escolares, dentro e fora da UNIFAL-MG, desde que este esteja de acordo com a presente regulamentação.

### Capítulo III - Da Coordenação

**Art. 7º** - A organização e supervisão geral do estágio de interesse curricular do Curso de Biotecnologia serão realizadas pela comissão.

**Parágrafo Único** - A comissão de estágio de interesse curricular será a mesma do estágio curricular.

### Capítulo IV - Do Procedimento

**Art. 8º** - Semestralmente, a Comissão de Estágio do Curso de Biotecnologia divulgará o calendário de atividades relativas ao Estágio de Interesse Curricular.

**Parágrafo Único** - Caberá à Comissão de Estágio aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

**Art. 9º** - O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio, junto ao orientador, preenchendo o formulário próprio (APÊNDICE I), conforme calendário publicado pela Comissão de Estágio.

**Art. 10** - O estagiário deverá ser orientado por docente habilitado em Biotecnologia ou áreas afins e, em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionado por um profissional da entidade concedente do estágio.

### Capítulo V - Das Atribuições

**Art. 11** - À comissão compete:

- I. Divulgar calendário semestral de atividades de estágio de interesse curricular;
- II. Encaminhar relatórios semestrais da carga horária à Coordenação do Curso de Biotecnologia;
- III. Receber, dar ciência, encaminhar para controle e arquivamento documentos relativos ao estágio de interesse curricular;
- IV. Emitir documento comprobatório de orientação ao orientador/supervisor;
- V. Emitir documento comprobatório de realização de estágio ao discente
- VI. Estabelecer as normas para credenciar e liberar convênio com instituições e empresas;

- VII. Avaliar a documentação pertinente ao estágio e encaminhá-la à Assessoria de Relações Interinstitucionais, para firmar convênios;
- VIII. Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar e encaminhar para a Instituição concedente a documentação para estabelecimento de convênio entre as partes (ANEXOS I e II);

**Art. 12** - Ao orientador compete:

- I. Participar da elaboração do plano de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação (APÊNDICE II);
- II. Designar, se necessário, um supervisor para auxiliá-lo nas atividades pertinentes ao estágio;
- III. Encaminhar à Comissão de Estágio possível cancelamento ou alterações na programação do estágio;
- IV. Encaminhar junto ao relatório final os formulários de avaliação das atividades do estágio à Comissão de Estágio (APÊNDICES III a VI);
- V. Planejar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- VI. Comunicar à respectiva comissão os casos de desligamento de acordo com o Capítulo VII, Art. 15, Incisos I a V;
- VII. Comunicar à respectiva comissão caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 dias.

**Art. 13** - Ao estagiário compete:

- I. Solicitar junto ao professor da instituição estágio na área de interesse;
- II. Manifestar sua escolha do local e/ou entidade promotora do estágio;
- III. Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar a comissão de estágio para solicitar o estabelecimento de convênio entre as partes;
- IV. Obedecer ao regulamento interno da entidade onde está sendo realizado o estágio;
- V. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;
- VI. Manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;
- VII. Cumprir as metas e horários previamente combinados;
- VIII. Cumprimento das normas de biossegurança (Resolução n.º 003/2005 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE - da UNIFAL-MG).
- IX. Comunicar imediatamente à respectiva Comissão de Estágio, qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio;
- X. Elaborar relatório final e atestar a frequência no estágio dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICES III e IV);

#### **Capítulo VI - Da Seleção**

**Art. 14** - A critério do professor orientador, a seleção dos candidatos poderá ser feita por meio de Histórico escolar e/ou entrevista, exame de seleção e disponibilidade de horário do aluno (APÊNDICE I).

#### **Capítulo VII - Do Desligamento**

**Art. 15** - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I. Automaticamente ao término do estágio;
- II. Em caso de desistência de matrícula no curso de Biotecnologia;
- III. A pedido do estagiário;
- IV. Por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à respectiva comissão pelo orientador ou supervisor;
- V. Por falta de assiduidade.

#### **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais**

**Art. 16** - A realização do Estágio de Interesse Curricular por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o artigo 4º da Lei Federal 6.494, de 7/12/77 e artigo 6º do Decreto Federal número 87.497, de 18/8/82.

**Art. 17** - Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG . CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



**ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA**  
**APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Identificação do aluno**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Nº de Matrícula: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial em Alfenas: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**Instituição**

Nome: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Rua/Av: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Local de realização do Estágio:**

**Área do Estágio:**

**Professor orientador**

Nome: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ ramal: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Rua/Av: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Supervisor**

Nome: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Rua/Av: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Local/ Data :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG . CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



## **ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA**

### **APÊNDICE II – PLANO DE ATIVIDADES**

#### **ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO**

#### **OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

#### **PLANO DE ATIVIDADES**

**(Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a vigência do estágio)**

**Período a ser realizado:**

**Carga Horária prevista:**

**Assinatura do supervisor:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Professor orientador:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Parecer da Comissão de Estágio Curricular do curso de Biotecnologia:**

**Data:** \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG . CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



**ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA**  
**APÊNDICE III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES**  
**DO ESTÁGIO**

**Resumo das atividades desenvolvidas no período de vigência do estágio**

**Assinatura do estagiário** \_\_\_\_\_

**Assinatura do supervisor:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Professor orientador:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**Parecer da Comissão de Estágio Curricular do curso de Biotecnologia**

**Data:** \_\_\_\_\_





## ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

### APÊNDICE V - PARECER DO SUPERVISOR

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_  
Local do estágio: \_\_\_\_\_  
Período do estágio: \_\_\_\_\_  
Nome do supervisor: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1 .....	
<i>Atitudes Pessoais</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{Média\ 1 + Média\ 2}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Supervisor:	
Carimbo do supervisor da Instituição:	



## ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

### APÊNDICE VI - PARECER DO ORIENTADOR

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_  
Local do estágio: \_\_\_\_\_  
Período do estágio: \_\_\_\_\_  
Nome do orientador: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

PARECER DO ORIENTADOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 10)
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1 .....	
Atitudes Pessoais	
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, disciplina quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: $\frac{\text{Média 1} + \text{Média 2}}{2}$	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES: Sobre o estagiário: Sobre a instituição: Assinatura do Orientador: Carimbo do Orientador da Instituição:	